



LEI MUNICIPAL Nº 629/2015

São José do Xingu – MT, 14 de dezembro de 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI
588/2014 LOA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 - Lei 588/2014 no valor de R\$ **40.387,15** (Quarenta mil trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0001– Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2115 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Educação

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 36.395,83

Fonte de Recurso 0.3.15.000000 Transferência do FNDE

33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 3.991,32

. Fonte de Recurso 0.3.15.000000 Transferência do FNDE

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Transferência de Recursos do FNDE

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R\$
046	B.BRASIL C/C 8.443-3 SALARIO EDUCAC	9,71
057	B BRASIL 5.781-9 PNAE/FNDE	474,58
082	B. BRASIL C/C 11.581-1 PNAI	110,53
083	B.BRASIL 11.208-9 PNAC	41,03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

SANCIONADO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



089	B. BRASIL C/C11.862-1 QSE	9.255,68
093	B. BRASIL C/C 10177-X PNTE	833,55
150	BB PAR4418/2012 ONIBUS T ESCOLAR	3.991,32
170	BRASIL CARINHOSO C/C 23510-5	25.670,75
TOTAL		40.387,15

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.


Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal



SANCIONADO

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO